



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3044**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

**Autoria:** Marlene Tavares Cardoso

**Data:** 06/04/1989

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 09/89. Denomina a "Praça São José Operário", localizada no bairro Jardim Eldorado. (Referente à Lei nº 1.774, de 18/04/1989).

**Controle Interno – Caixa:** 8.1      **Posição:** 74      **Número de folhas:** 04

---

Espece: PL  
Categoria: Legislativa  
v. 8.1  
ordem: 74  
nº fls: 02

## Câmara Municipal de Montes Claros



Autor: Vereadora Marlene Tavares Cardoso

Assunto:-

Denominando Praça São José operário, no  
Bairro Jardim Eldorado.

Caita 30

### M O V I M E N T O

1 Recebido em 06.04.89

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 *Apurado em regime de  
apreensão em 11-04-89*

4

5 *Alcançado em 11-04-89*

6 *Requisitado -*

7

8

9

10



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-DE -LEI Nº \_\_\_\_\_

Denomina logradouro público.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica denominada de Praça São José Operário a praça que se acha em construção no Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

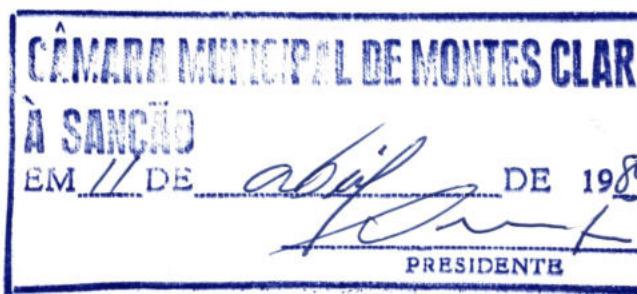
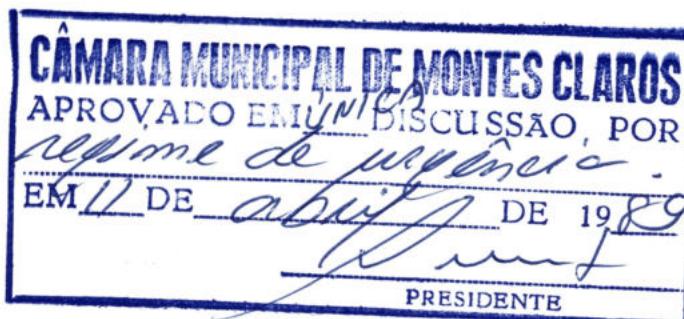
Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, quea cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 06 de abril de 1989.

*Marlene Tavares Cardoso*  
Marlene Tavares Cardoso  
Vereadora

### JUSTIFICATIVA

A iniciativa desta nossa proposição prende-se a uma reivindicação e um desejo de várias lideranças comunitárias dos Bairros Jardim Eldorado e Santa Eugênia, que já se manifestaram com relação à escolha da referida denominação para aquele logradouro público.



A proposta é legal e  
Constitucional, doravante  
poderá ser aprovada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLARO  
A COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO  
de vias públicas  
EM 11 DE abril DE 1989  
PRESIDENTE

1 Projeto de lei  
2 Confirme os  
nomes pelos  
que se segue

Adail

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLARO  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
e JUSTIÇA  
EM 06 DE abril DE 1989  
PRESIDENTE

LEI LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA

Opinião pela aprovação do  
presente projeto de lei quanto  
à sua legalidade e constitucionalidade

Manoel

É legal e constitucional.

Barreto

11

abril

9

113/89

Encaminhando projeto para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com o nosso cordial abraço, estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o incluso projeto-de-lei, que denomina de Praça São José operário, a praça ora em construção no Bairro Jar-dim Eldorado.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

*Assinatura*  
Carlos Welth Pimenta Figueiredo,  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS